



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.964/2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DO REAJUSTE SALARIAL**

**Art. 1º** - O valor do vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Administração Direta, passa a ser de **R\$ 326,48 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, se darão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.964/2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DO REAJUSTE SALARIAL**

**Art. 1º** - O valor do vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Administração Direta, passa a ser de **R\$ 326,48 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, se darão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

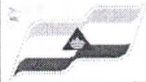
**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERA  
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla  
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado  
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO  
DE IMPERATRIZ:06158455000116  
Data:17.03.2023 23:00





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 - SINFRA**

Na publicação do Extrato do Contrato nº 006/2023 — SINFRA, publicada na edição de Quarta-Feira, dia 15 de Março de 2023, ANO: 3, Nº 493, página 03, ONDE SE LÊ: Vigência 07/03/2023 a 07/04/2024, LEIA-SE: Vigência 07/03/2023 a 07/03/2024.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: SPLqThC/7Bdr





**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**LEI**

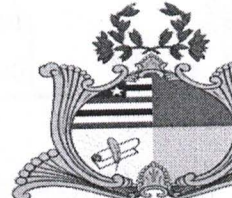
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.964/2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: DO REAJUSTE SALARIAL Art. 1º - O valor do vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Administração Direta, passa a ser de R\$ 326,48 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se darão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: uglf3h4kkkc20230317150335





## Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP .....	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.964/2023 .....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA .....	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 - SINFRA .....	3

